



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE

Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Departamento): GERÊNCIA DE PALNEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Responsável pela demanda: RICARDO ZONTA PERES
E-mail: gpf@hdfamema.sp.gov.br
Ramal: 1031

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 12/12/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12/01/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

Justificativa

Considerando que o sistema de aquecimento em questão desempenha um papel vital em diversas situações clínicas, desde a manutenção da temperatura adequada durante cirurgias até o fornecimento de conforto térmico em unidades de terapia intensiva e enfermarias. A continuidade das atividades assistenciais é fundamental para atender às necessidades de nossa comunidade e garantir a saúde e bem-estar de nossos pacientes. A falta de sistema de aquecimento funcional representa um sério obstáculo à realização de procedimentos assistenciais aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------	------	----------------------	-------------------

01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO)	2470	UND	1	1.980,00	1.980,00
----	---	------	-----	---	----------	----------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. **Justifico** prioridade na necessidade da aquisição de **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO (COLCHÃO TÉRMICO)**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) para o exercício de 2024

3.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023 em seu Artigo único da Disposição Transitória, ao regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133 /2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, que só será obrigatória a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos desta contratação se enquadram dentro das previsões da lei orçamentária de 2024 aplicáveis a Instituição.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RICARDO ZONTA PERES

Diretor Técnico II

Gerência de Planejamento e Desenvolvimento

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zonta Peres, Diretor Técnico II**, em 16/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 16/12/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042157889** e o código CRC **DA416055**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

MANUTENÇÃO SISTEMA AQUECIMENTO INDIVIDUAL

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

CONTRATAÇÃO DE SERV. MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 09/12/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0049093699** e o código CRC **9B4F7B25**.

Família: 015.001 - MANUTENCAO DE BEM MOVEL							
Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
68900	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO/HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO	UND	0,0000	1,0000	1.500,0000	1.500,0000	0,00
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO)							

Código SIAFÍSCO:	Und. SIAFÍSCO:	Classe SIAF:	Código ND:	Código SUS:	Apresentação		
94420	1	502	33903980				

Justificativa: SISTEMA AQUECIMENTO, MARCA: COVIDIEN WARM TOUCH, MODELO: REF. 5016000, SERIE: SP17080535, PAT. 760, NECESSARIA MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTO APRESENTA FALHA NO TESTE DE TERMOSTATO.

Valor Total Estimado:	R\$	1.500,0000
-----------------------	-----	------------

Setor solicitante:	Centro Custo: 5.93.931	Ramal: 1783	Responsável: ALESSANDRO
--------------------	------------------------	-------------	-------------------------

--- A requisição de aquisição 66384 foi liberada no dia 27 de fevereiro de 2024, terça-feira às 10:25 horas, pelo usuário José Henrique Simão. --- A requisição de aquisição 66384 foi confirmada no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta-feira às 22:59 horas, pelo usuário DIRETOR DIL.

Comentário da assinatura:
Considerando que o sistema de aquecimento em questão desempenha um papel vital em diversas situações clínicas, desde a manutenção da temperatura adequada durante cirurgias até o fornecimento de conforto térmico em unidades de terapia intensiva e enfermarias.
Nossa equipe Identificou um problema de falha no teste de termostato, o que representa uma ameaça à integridade e à eficiência desse sistema fundamental.
Considerando que para a continuidade das atividades assistenciais é fundamental para atender às necessidades de nossa comunidade e garantir a saúde e bem-estar de nossos pacientes. A falta de sistema de aquecimento funcional representa um sério obstáculo à realização de procedimentos assistenciais aos pacientes.
Considerando que em nosso quadro de colaboradores não possui profissionais com a capacitação técnica adequada para realizar a manutenção corretiva do sistema de aquecimento.
Assim, reconheço a necessidade do setor, bem como avalio procedente a justificativa da área requisitante.
--- A requisição de aquisição 66384 foi confirmada no dia 4 de março de 2024, segunda-feira às 15:53 horas, pelo usuário DIRETOR DEFICONT.

Comentário da assinatura:
Considerando o histórico de consumo de Serviços do HCFAMEMA, no exercício de 2023 e o valor da LOA de 2024;
Considerando a disponibilidade financeira no HCFAMEMA para absorver a contratação do referido serviço em 04/03/2024.
Considerando que o referido serviço não consta em plano de trabalho de nenhum outro CONVÊNIO;

Análise Técnica Financeira:
Recurso de Serviços, orçamento HCFAMEMA. --- A requisição de aquisição 66384 foi confirmada no dia 4 de março de 2024, segunda-feira às 17:43 horas, pelo usuário DIRETOR NATS.

Comentário da assinatura:
Item tem características de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS   PESSOA JUR DICA, classificado como SERVI O DE MANUTEN O EM EQUIPAMENTO DE TERAPIA INTENSIVA - COLCH O T RMICO, conforme registro ativo no SIAFISICO. --- A requisi o de aquisi o 66384 foi confirmada no dia 7 de mar o de 2024, quinta-feira  s 10:41 horas, pelo usu rio CHEFE DE GABINETE.

Coment rio da assinatura:
Acompanho parecer do DEFICONT --- A requisi o de aquisi o 66384 foi confirmada no dia 14 de mar o de 2024, quinta-feira  s 15:26 horas, pelo usu rio DIRETOR DEFICONT.

Coment rio da assinatura:
Para  n lise e distribui o para pesquisa de pre os - Thauana

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HC FAMEMA

CNPJ 24.082.016/0001-59, Outros Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata

CEP: 17519-080 - Marília / SP

PAGINA: 1

ORDEM DE COMPRA No. 40.866Fornecedor **8218 - IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA**
Juruá - Barueri - SPCNPJ/CPF: **59.269.654/0001-68**Inscr.Est.: **206.172.506.116**

Fone/Fax:

Contato: / / LUIZ MACHADO - TEL. 11 9 7168-3591 E-mail: luiz.machado@imagem.med.br MARCO AURELIO GUIDE - TEL.

Processo: 001.0993.000416/2018 Modalidade: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO

Contrato:

Vigência:

Data Confirmação: 22/08/2018	CT: 1697 NE: 1684	Total da Ordem de Compra :	34.200,00
Pagamento: 30 DIAS	Valor:	34.200,00	

Itens da Ordem de Compra

Código	Produto	Quantidade	Unidade	Vlr Unit.	Marca	Modelo	Desconto	Total
Descrição								
50854		4,0000	UND	8.550,0000	WARMT0		0,00	34.200,00
SISTEMA AQUECIMENTO PACIENTE; PARA PREVENÇÃO DE HIPOTERMIA DE PACIENTES ; GABINETE COMPACTO, SUPERFICIE LISA, TELA DE LDC, PAINEL DE LED COM HORIMETRO, FILTRO HEPA DE 0,3 MICRO ; TEMPERATURA SELECIONAVEL EM ALTA 45°C MEDIA 40°C BAIXA 34°C, BOOST (REFORÇO) 47°C POR 45 MINUTOS ; SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CIRCULACAO DE AR AQUECIDO, RUÍDO MENOR QUE 55 DB ; 110V / 220V SELECIONAVEL ; DEVE ESTAR ACOPLADO AO CARRINHO DE TRANSPORTE, TUBO FLEXIVEL DE 1,5 METROS ; GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA Cod.ND: 44905235 Cod.SIAFISICO: 5051703 Unid.SIAFISICO: 01								

Previsão Entrega**Previsão Entrega Local Entrega**

22/09/2018 Marília - SP - Nelson Severino Zambon N° 122 - Fragata - CEP: 17519-110

Do Pagamento:

- 1 - Não emitir boleto bancário, pois efetuaremos o pagamento através de depósito em sua conta bancária.
- 2 - A contagem do prazo de pagamento inicia-se na data da entrega do material / serviço nas nossas dependências.
- 3 - Havendo divergência(s) na entrega da mercadoria, efetuaremos o pagamento somente após a sua regularização

Do Recebimento da Mercadoria:

- 1 - Horário de recebimento de mercadoria, das 07:30hs às 16:00hs, com a conferência das mercadorias sendo anotado no canhoto e no conhecimento do transporte a ocorrência de irregularidades.
- 2 - Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Setor de Recebimento.
- 2.1 - A Instituição, não se responsabilizará pelo extravio em decorrência de endereçamento a outro Departamento.
- 3 - As notas fiscais deverão ser entregues dentro do mês de sua emissão sob pena de devolução para cancelamento.
- 4 - A Instituição, não é contribuinte do ICMS e, portanto, não está obrigada a emitir nota fiscal.
- 5 - Em cumprimento a Portaria 2814/98 - expedida pelo Ministério do Estado da Saúde, solicitamos o encaminhamento dos documentos no ato da entrega de medicamentos - Certificado de Procedência dos Produtos lote a lote.

Da Aplicação da Sanção de Multa:

- 1 - As contratações aqui realizadas, inclusive mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficam adstritas a Resolução SS - 92, de 10/11/2016, cuja cópia se faz anexo a essa Ordem de Compra.

Contatos:**Licitação e Compras: (14) 3402-1795 - email: ofcompras@hc.famema.br****Recebimento Mercadoria/Nota Fiscal Eletrônica : (14) 3402-1757 - email: recebimento@famema.br.**

SCSU0001

gcgc.adm33

Sistema Corporativo - HCFAMEMA - HCFAMEMA [gcgc.adm33]

Agenda Aquisições Contratos Financeiro **Materiais**

Recebimento físico Processos Atend. Requisições/Prescrição Solicitação de Abastecimento Atendimento de abastecimento Acompanhamento item **Consulta Item do Imobilizado** Etiqueta Produto Etiqueta Prescrição Estoque Segurança

Código, Nome

- [-] Estrutura de Almoxxarifados
- [-] Famílias de item
- [-] Fornecedores
- [-] Grupo de relatórios
- [-] Itens de empresa (Compras)
- [-] Lotes
- [-] Requisição de cadastro de itens
- [-] Ressuprimentos
- [-] Ressuprimentos ATA de Registro
- [-] Ressuprimentos Consignado
- [-] Saldos de Estoques
- [-] Tabelas Auxiliares
- [-] Unidades de medida

BENNS013 - Consulta Itens de Ativo

Filtros

Prefixo: [] Plaqueta: 760 Sufixo: [] Nome: [] Nota Fiscal: []

Marca: [] Modelo: [] Série: [] Localização (F5): []

*Duplo click para visualizar detalhes

Prefixo	Plaqueta	Sufixo	Nome	Localização	Garantia
S/P	760		CADEIRA FIXA AZUL	01.01.039-Cerki	
C	760		SISTEMA AQUECIMENTO PACIENTE EM GABINETE	12.35.004-MANUTENÇÃO PREDIAL	

BENNS013mn - Consulta Dados do Item Imobilizado

Prefixo: [] Plaqueta: 760 Sufixo: [] Qid: 4 Estado do bem: Ótimo

Espécie: EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Nome: SISTEMA AQUECIMENTO PACIENTE EM GABINETE

Marca: COVIDIEN WARM TOUCH Modelo: REF. 5016000 Série: SP17080536 Voltagem: []

Documento: 163578 Localização: 12.35.004 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centro Custo: 12.35.351.03 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO Garantia: 01/01/0001

Descrição Complementar

SISTEMA AQUECIMENTO PACIENTE PARA PREVENÇÃO DE HIPOTERMIA DE PACIENTES. GABINETE COMPACTO, SUPERFÍCIE LISA, TELA DE LDC PAINEL DE LED COM HORÍMETRO, FILTRO HEPA DE 0.3 MICRÔ; TEMPERATURA SELECIONÁVEL EM ALTA 45°C MÉDIA 40°C/BAIXA 34°C, BOOST (REFORÇO)

Consulta Item do Imobilizado

seg, 09/12/2024-11:32



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

A Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA informa ao que se refere:

OBJETO: SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO) – MARCA: COVIDIEN WARM TOUCH, MODELO: REF. 5016000, SERIE: SP17080535, PAT. 760.

O presente despacho visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo de contratação, para o serviço de manutenção do equipamento de **TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO) – MARCA: COVIDIEN WARM TOUCH**, equipamento adquirido pelo HCFAMEMA através processo 001.0993.000416/2018, que não está na garantia do fabricante. Serviço de manutenção corretiva solicitada através da requisição nº 66384.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é uma autarquia de saúde do Estado de São Paulo. É referência para os 62 municípios das 5 microrregiões do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, totalizando uma população estimada em 1.200.000 habitantes.

Com sua estrutura distribuída em cinco unidades distintas de atendimento, o HCFAMEMA tem como missão “cuidar da saúde das pessoas em média e alta complexidade integrando o Sistema Único de Saúde, sendo cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica”.

Como principal referência para atendimento à saúde na região, disponibiliza Unidades de Emergência Adulta e Materna Infantil; Centros Cirúrgicos; Centro Obstétrico; 298 leitos de internação em enfermarias, UTIs Adulto, Pediátrica e Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional, além de Internação Domiciliar. É habilitado nas redes de alta complexidade em Ortopedia e Traumatologia; Neurocirurgia; Saúde Auditiva; Oncologia e Cardiovascular. Na Atenção Ambulatorial oferta consulta em mais de 30 especialidades e subespecialidades médicas e multiprofissionais.

Os leitos do HCFAMEMA, integrando a rede de hospitais públicos, e visa atender procedimentos de baixa, média e alta complexidade e aumentar o número dos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo as demanda crescente e principalmente na implantação da Gestaçao de Alto Risco, visando garantir a qualidade e segurança do paciente permitindo a melhoria no atendimento à população, considerando que o HCFAMEMA é referência no Estado.

Existem pacientes atendidos pelo complexo HCFAMEMA com indicações de procedimento que se utilizam do equipamento de **TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO)**, sendo esse utilizado para elevação rápida da temperatura em situações críticas. Equipamento bivolt automático

com sistema de aquecimento por convecção, fornecendo uma solução fácil para manter normotermia.

A instituição em seus procedimentos tem a obrigação de prezar pela qualidade no atendimento aos pacientes que de acordo com o MANUAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO de ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES: UMA ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PREVENÇÃO - ANVISA, publicado em junho de 2008, pg. 06 diz: "A aquisição de artigos sem análise da qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, pode levar ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os artigos médico-hospitalares representam a metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de artigos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho".

Entendendo-se que a manutenção de equipamentos MÉDICO/HOSPITALAR deve priorizar a qualificação da contratação para que os equipamentos sejam preservados as instituições de saúde devem buscar assistência técnica autorizadas do fabricante, buscando manutenção que resultem em economia e otimização em tecnologia, sem precisar dispor de altos recursos, que seriam necessários para o investimento em novo equipamento equipamentos.

Entendemos que precisamente por uma questão de economia e viabilidade dos atendimentos hospitalares aos pacientes do HCFAMEMA, a opção de manutenção com o fornecedor especializado é benéfica, viabilizando a saúde para população em instituições que se compromete com a qualidade de manutenção do equipamento.

Em suma cabe a engenharia clínica do HCFAMEMA, a definição da melhor solução quando do equipamento se encontra em manutenção, onde em busca de soluções rápidas, custo apropriados, com tecnologia segura, resultando no sucesso do procedimento hospitalares e neste caso beneficiando inquestionavelmente o atendimento da população.

O Núcleo de Engenharia Clínica do HCFAMEMA entende que a princípio o recomendado para as manutenções dos equipamentos médicos/hospitalares com "considerável" tecnologia embarcada o indicado é sempre seguir o que recomenda o manual técnico do equipamento, e quando possível a utilização dos serviços de manutenções realizado pelo fabricante ou seus parceiros autorizados.

Considerando as instruções do manual de Capacitação do Ministério da Saúde, sobre EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO que informa:

"Para serviços solicitados sob demanda, ou seja, quando não existe um contrato de manutenção, é necessário que a empresa faça um orçamento do serviço a ser executado. Em muitos casos, o responsável pelo grupo fica sem opção de um segundo orçamento, pois o conserto é efetuado na fábrica. O serviço de manutenção externo e sem contrato pode ser bastante problemático, tendo em vista que muitas empresas cobram para efetuar um orçamento para reparo e não é recomendável o envio do equipamento para mais do que duas empresas. É normal que, para a elaboração de cada orçamento, as empresas abram o equipamento. Isso o deteriora significativamente e poderá onerar ainda mais a sua manutenção e durabilidade."(pagina 81)

Considerando o § 5, do artigo 4º, do Decreto nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, que dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da manutenção do referido equipamento médico.

"§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação."

Por fim, é importante considerar que a manutenção do equipamento com o representante oficial do fabricante no território nacional, é a solução que atende de forma adequada os serviços assistenciais aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde destacamos a importância desse equipamento em específico, mantendo a continuidade dos serviços do Hospitalar do HCFAMEMA, que

desempenha um papel fundamental no atendimento populacional regional tornando imprescindível uma ação que garanta a segurança e a continuidade das operações hospitalares. Importante registrar que a Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício mediante serviços preventivos, curativos, e com capacidade de resolução em todos os níveis de assistência (artigos 1º e 7º, da Lei Federal nº 8.080/1990).

Marília, na data da assinatura digital.

ALESSANDRO ZAMPERLINE JORGE

Engenheiro Clínico
Núcleo de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Zamperlini Jorge, Engenheiro Clínico**, em 18/12/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049928102** e o código CRC **7B1ACCE2**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 16/12/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 16/12/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0049928469** e o código CRC **970DCBE7**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO) Cód. SIAFISICO: 94420 Código: 68900 Und. SIAFISICO: 1	2470	UND	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base na versão atualizada em 15/05/2024 de minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo com análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e com o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, os Termos de Referências devem fazer menção à fundamentação da contratação constante dos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes. No entanto, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP em virtude da baixa complexidade que envolve a aquisição dos bens em questão e por se tratar de contratação emergencial que exige celeridade, pois visa garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos realizados. A não elaboração do ETP encontra respaldo na previsão do art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "se for o caso", e na previsão do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor. Por isso, a fundamentação da contratação consta neste documento, conforme segue:

2.1.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, com a manutenção corretiva e preventiva de equipamento de TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO) – MARCA: COVIDIEN WARM TOUCH, MODELO: REF. 5016000, SERIE: SP17080535, PAT. 760. Diante do exposto, a execução do serviço de manutenção nesse equipamento se configura como uma medida essencial para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade de procedimentos hospitalares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, no Artigo Único da Disposição Transitória, ao regulamentar o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, sendo obrigatória a sua elaboração somente a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos da contratação se enquadram nas previsões da lei orçamentária aplicável a esta Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente processo optou-se pela dispensa de licitação com base na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 [ou] art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela celeridade da contratação, entendendo que se trata da melhor solução para o atendimento adequado da necessidade informada nas requisições internas elaboradas pelos setores técnicos interessados, considerando as características do objeto e as condições praticadas para sua aquisição, identificadas a partir do procedimento de levantamento de mercado e das informações apresentadas nas próprias requisições, inclusive no que diz respeito aos quantitativos da contratação, aos descritivos técnicos dos itens e ao seu ciclo de vida esperado. Desse modo, concluiu-se que a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO / HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO) nas condições estipuladas neste Termo de Referência será a melhor solução para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação de recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser RETIRADOS na contratada, após a confirmação de finalização do conserto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade

mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.22. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização

dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o

direito de realização de vistoria prévia;

8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.35. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração nas etapas de avaliação das propostas e de lances. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 092601/09060;

II) Fonte de Recursos: 270710001;

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;

IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;

V) Elemento de Despesa: 33903980;

VI) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 16/12/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 16/12/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0049928693** e o código CRC **EEC8EF9A**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente a
Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Ar-
tigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPEs do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficá-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efí-
cácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica constan-
te das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Eposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	
Coordenador André Rodrigues Junqueira	Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Sueine de Souza	Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lamara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio	

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA
DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-D	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-D	28/11/2023	RMW 5010	FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado
ou com vistoria vencida.

IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF
08243/23
2612549-E
Data
01/11/2023
Valor
R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/9

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 33138		Ano: 2024		Data: 03/04/2024			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 68900 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO/HIPERTEMIA (COLCHAO TERMIC								
Cod.SIAFISICO:94420		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 502		Cod. ND.: 33903980		
6583 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME		L&M		UND	UND	1,0000	1.980,0000	1.980,00
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 0,0000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 0,00		Preço Unit. Ref.: 1.980,0000		Preço Total Ref. Item:		1.980,0000
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		0,00		Vrl Total Preço Referencial		1.980,00		

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 33138

Ano: 2024

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 68900 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE DE HIPO/HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO)								
Cod.SIAFISICO:94420	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 502	Cod. ND.: 33903980					
6583 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	L&M	UND	UND	1,0000	1.980,0000	1.980,00	30 DIAS	30

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

63 - JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS EPP | 9355 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 240 - BELTEC IND. COM. EQUIP. ODONT. LTDA EPP | 7386 - BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 463 - ON LINE MEDICAL- MANUTENÇÃO DE AP.MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 5650 - MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME | 5134 - MEDITRON ELETROMEDICINA LTDA. | 6657 - BOX3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | 5678 - COMERCIAL RILUX DE MARILIA LTDA EPP | 5092 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 7494 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MONTANGENS - EPP | 9282 - SISTEL COMERCIO E SERVICOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP | 6521 - HOSTEC LAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 8635 - LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA | 7659 - J.C. GIRALDES P. PRUDENTE - ME | 7570 - ARFLOW COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE FILTRAGEM DE GASES LTDA - EPP | 3760 - STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA | 14640 - HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 53 - HEMO COM. E IMP. DE PRODUTOS PARA HEMOTERAPIA LTDA. | 1968 - MZ MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 345 - EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 353 - ESQUAMAR ESQUADRIAS DE ALUMINIO MARÍLIA LTDA | 315 - DENTSCLER - INDUSTRIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7451 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HIRATA LTDA | 391 - HOSPEQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 586 - AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. TERRAPLENA | 10234 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. | 7416 - TOMMASO PRODUTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. | 526 - SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 810 - H. STRATTNER & CIA LTDA | 5288 - CENTERMEDICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 5301 - TROX DO BRASIL DIFUSAO AR ACUSTICA FILTRAGEM VENTILACAO LTDA | 377 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP | 29 - BIOARPLUS CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO LTDA | 152 - INSTRULIFE INSTRUMENTAL LTDA | 2920 - CARLOS EDUARDO SONODA LTDA EPP | 6230 - VANDERLEI DE AZEVEDO 25845611822 | 8753 - RODRIGO DANTAS GOMES 28850691807 | 9111 - DAN'S CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA - ME | 9738 - MARIA EDUARDA SERAK 43584615810 | 10184 - COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 10144 - LEVICAR AUTO MECANICA LTDA - ME | 10151 - ANDERSON MESSIAS TEIXEIRA - ME | 243 - BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 22 - COMERCIAL ELETRONICA PONTUAL DE MARILIA LTDA - ME | 429 - LEANDRO IVAN AMENDOLA DO AMARAL - ME | 5205 - CAETANO FACCHINI DA VEIGA - ME | 379 - H. STRATTNER E CIA. LTDA | 558 - SERVITEL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA. | 354 - RENATO MENDES DE SOUZA - ME | 5030 - BR PRAVATO AR CONDICIONADO - EPP | 6745 - AIR CLEAN CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP | 7461 - DULCIDIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 7492 - SOLDEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE OXI-CORTE LTDA - ME | 335 - DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 6221 - SIMPLES SYSTEM COMERCIO E IMPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 6996 - MARGARIDA L. G. L. MARQUES - EPP | 6784 - PROJETELAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA - EPP | 4350 - FELTRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | 5600 - FERLUTEC FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - EPP | 7171 - R. P. DOS SANTOS ESTOFADOS - ME | 6900 - F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA - EPP | 7561 - LIM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 3902 - EDER ANTONIO DE OLIVEIRA 22098660812 | 3740 - ANDREUS APARECIDO CALODIANO LEITE - ME | 8412 - MATHIAS & VIANA MECANICA LTDA - ME | 6868 - ARLINDO GUILLEN LOPES JUNIOR - ME | 9552 - SP LOCACAO DE GERADORES LTDA - ME | 9554 - SISTEL ENGENHARIA LTDA | 40 - M.V. REFRIGERACAO EIRELI | 344 - ANTONIO CICERO BARBOSA - ME | 664 - CARLOS CAMILO SAO JOSE DO RIO PRETO - ME | 305 - CRM MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇO LTDA | 462 - ODAIR PNEUS LTDA | 496 - REFRICLINICA BAURU LTDA. | 497 - VALICLEAN INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 375 - R.B. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME | 525 - HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | 8538 - CRYO SERVICE LTDA | 2101 - GUSTAVO LONGON SOBRAL 42307483888 | 1942 - WASHINGTON SERRAO SALDIVA - ME | 5363 - ROBERTA BERNADINO SANTANA & CIA. LTDA - ME | 8464 - BIG AR CONDICIONADO EIRELLI | 6583 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 9261 - LR METROLOGIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME | 9787 - SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA. | 57 - RPM INFORMATICA MARILIA LTDA - ME | 104 - DIXTAL BIOMEDICA IND. COM. LTDA | 11932 - DATAMED LTDA | 408 - FERNANDO CARLOS DE SOUZA VIEIRA - ME | 467 - PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA | 7654 - EIKONAL DO BRASIL INSTRUMENTOS OPTICOS E CIENTIFICOS LTDA - ME | 673 - POLO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP | 5300 - TECHNILAB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2043 - ROSENY MORAIS SILVA - ME | 5599 - RPM ASSISTENCIA TECNICA MULTIMARCAS LTDA - EPP | 6680 - REGIANE CRISTINA DA CRUZ | 5492 - EBSDBA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA | 8647 - OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | 5631 - CLAUDIA APARECIDA SIQUEIRA CARDOSO - ME | 6234 - ORDONTO TECNICA MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 3763 - SONAR TECNOLOGIA LTDA. - ME | 41 - VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA | 271 - CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 336 - EDUARDO AUGUSTO RAMOS LIMPEZA - ME | 4231 - EQUIPOMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME | 427 - LEANDRO A. DE MATOS | 5029 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 5239 - RUSSEER BRASIL EIRELI | 5002 - DISTRIBUIDORA BIOMASTER LTDA - ME | 7552 - HEMELRIJK COMERCIO DE IMPLEMENTOS MEDICOS LTDA - EPP | 7167 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP (FILIAL) | 5930 - ENGECOLD ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP | 7528 - TELEVIDEO- MARILIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 151 - EDINILTON PEREIRA DE ALMEIDA - ME | 6127 - AUTO MECANICA MESQUITA MARILIA LTDA - ME | 7906 - A RADIOLUX ELETRONICA LTDA - ME | 2971 - ARIDELCIO DOMENEGHETTI JUNIOR CERTIFICACAO DE AMBIENTES - ME | 931 - COMERCIO DE MOVEIS SERAPIAO & SOUZA LTDA | 4891 - SEVERO & MAGALHAES COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME | 7731 - BERTINI DO BRASIL S/A | 5489 - LUCINEIA EUGENIO DA SILVA BOLDARINI - ME | 5019 - GABRIELA ANGELICA RAMOS 39969969854 | 9113 - A. G. CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA - ME | 6285 - D R BRAGA AR CONDICIONADO - EPP | 10055 - MARIA LAGAR DE AZEVEDO - ME | 10127 - AUTO ACESSORIOS MONTANA LTDA - ME | 10185 - TECMEDY SOLUCOES TECNICAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME | 10130 - AUTO ACESSORIOS FORMULA 1 DE MARILIA LTDA - EPP | 10211 - COMAHO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP | 67 - CIRURGICA NEVES LTDA - EPP | 432 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (FILIAL) | 6734 - LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- EPP | 541 - SALDIVA ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 7715 - RTS BRASIL SISTEMAS LTDA | 565 - ASSISTEC CENTER COMPONENTES ELETRONICOS LTDA | 7544 - ROBERTO CASSIANO 05849718850 | 5848 - VIVIANI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 4351 - MEDICAL CIRÚRGICA LTDA | 1805 - GBF COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO - EIRELI - EPP | 1288 -

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

MARCELO FERRARI AUTOMOTIVE - ME | 8585 - CENTRO DE ESTUDO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES | 8206 - BIOLUZ EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | 8207 - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. | 6699 - MAURO MENEGUELLA CAMARGO - ME | 9189 - E.A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | 9747 - CLAUDINEI SILVA CARDOSO INFORMATICA - ME | 9997 - PEREIRA & LIMA PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 14832 - REFRIGERACAO HUMBERTO E MARTINS LTDA | 61 - SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. | 157 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA - EPP - TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 213 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 17920 - EXTIN MASTER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO LTDA | 369 - GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - ME | 402 - INTER CTI COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 6525 - PREVITEC HIGIENIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA | 806 - MICROEM PRODUTOS MEDICOS LTDA | 7410 - RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS | 5000 - MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 5390 - CAIADO PNEUS LTDA | 129 - RAPHAEL DE ALMEIDA PACIFICO 36362682874 | 6057 - HCL ELETRONICA LTDA - ME | 3204 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1454 - PEDRO JOAQUIM DE SOUZA - ME | 5907 - INTERCAL METROLOGIA SERVICOS TECNOLOGICOS - EIRELI | 7443 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS M.E.I. | 6005 - RICARDO VIANA JOSE 00641272650 | 9013 - GRAFICA E EDITORA SHINOHARA LTDA - ME | 10061 - RAMOS & OLIVEIRA CLIMATIZACAO LTDA - ME | 9871 - AVAM AUTO VIDROS E ACESSORIOS MARILIA LTDA - EPP | 10129 - MAZZINI & MIRANDA LTDA - EPP |

À/AO
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA -
CNPJ 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255, FRAGATA:
CIDADE: MARÍLIA UF: SP CEP: 17519-080
FONE: 143434-2558
ATT:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 202401094

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Equipamento

Descrição: AQUECEDOR DE PACIENTE 501-6000 (COVIDIEN)

Fabricante: COVIDIEN

Modelo: 501-6000

Nº de Série : SP17080535

Patrimônio: 760

Código: 169-0012

Serviços

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
1 AJUSTE / REPARAÇÃO	1	1.980,00	1.980,00

SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA E TERMOSTATO;
VERIFICAÇÃO DE CONECTORES E CABOS FLATS;
VERIFICAÇÃO DA CARÇAÇA;
VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS COMPONENTES INTERNOS;
TESTES DE PERFORMANCE GERAL;
EMIÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.

SubTotal	1.980,00
-----------------	----------

Condições Gerais

Prazo de Entrega: 30 dias

Frete: FOB

Forma de Pagamento: 28 DIAS

Validade Garantia: 90 dias

Validade da Proposta: 15 dias

Total	\$ 1.980,00
--------------	--------------------

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ROSANE RESENDE

Auxiliar Administrativo

(16) 3234-4440



Equipamentos Hospitalares

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE M.T.E.

Nome completo: Lara Ferraciolli Costal Mazieiro

RG nº 25.599.598-2

CPF nº 200.187.028-05

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa L&M Equipamentos hospitalares LTDA CNPJ nº 08.848.018/0001-50, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00013975/2024-85**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Ribeirão Preto, 16 dezembro 2024

L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.848.018/0001-50

Lara Ferraciolli Costal / Diretor- Responsável Legal

L&M Equipamentos Hospitalares Ltda. ME - CNPJ: 08.848.018/0001-50

Rua: Abrão Boainain, nº. 352, CEP 14096-700 – Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP

Tel./Fax: +55(016) 3234-4440 – E-mail: vendas@lemhospitalar.com.br; assistencia@lemhospitalar.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.848.018/0001-50 DUNS®: 899008949
Razão Social: L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	10/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/12/2024 08:30

CPF: 147.XXX.XXX-06 Nome: MARCOS ELIDIO CARVALHO

Ass: _____

1 de 1



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 08.848.018/0001-50
Razão Social: L & M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 20.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 582739445116
Inscrição Municipal: 12539701
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 09000-SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Cadastradora: 092201-HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO
Endereço da Unidade Cadastradora: CAMPUS UNIVERSITARIO - RIBEIRAO PRETO - 016 3602-2188 - 14048900

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA ABRAO BOAINAIN, 352
Tipo: SEDE
Bairro: NOVA RIBEIRANIA
CEP: 14096700
Município: Ribeirão Preto
UF: SP
Email Comercial: lara@hcenterhospitalar.com.br
Telefone1: (16) 39172620 Ramal:208
Telefone2: (16) 32344440 Ramal:208
Fax: (0) Ramal:0
Site: www.hcenterhospitalar.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35221126049	29/05/2007

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
35434021846400033510	Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual / Municipal	28/04/2024	23/11/2021
8.14.972-7 9(PL088M616194)	Autorização de Funcionamento da ANVISA	26/08/2020	26/08/2019

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
6501	MOBILIARIOS MEDICO HOSPITALARES COM

	NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6502	COMPONENTES PARA MOBILIARIOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6503	MOBILIARIOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6505	INSUMOS PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES S/NOTIFICACAO/REGISTRO
6506	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6507	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6508	INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6518	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6521	INSTRUMENTAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO OU HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6525	MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6526	MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
20018702805	LARA FERRACIOLLI COSTAL MAZIEIRO	55 16 39172620	lara@hcenterhospitalar.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
37529083864	PEDRO COSTAL MAZIEIRO	55 16 39172620	lara@hcenterhospitalar.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	06/01/2025	24/07/2024
Certidão de Tributos Estaduais	05/09/2024	16/09/2024
Certidão de Tributos Municipais	10/12/2024	24/07/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/12/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	10/12/2024	24/07/2024

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10/12/202424/07/2024

Dados Contábeis

Exercício: 2023

Balanco	Valor
Ativo	
Circulante	5.770.257,11
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	10.880,45
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.781.137,56
Passivo	
Circulante	340.723,49
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	4.681,71
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	5.435.732,36
Passivo Total	5.781.137,56

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2023
Apresentar novo balanço em: 30/06/2025
Data de Aprovação: 05/07/2024

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	16,71
Liquidez Corrente:	16,94
Imobilização:	0,00
Endividamento Total:	0,06
Solvência Geral:	16,74

Validade do RC: 28/03/2024

Ficha cadastral gerada em: 18/12/2024 08:31:25



SP + Digital



/governosp



○



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

8:31:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

08848018000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 às 08:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.848.018/0001-50 E RAZÃO SOCIAL/NOME: L & m EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 18/12/2024 08:35:02

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08848018000150

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.848.018/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.B39B.A2D0.D755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 200.187.028-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.B3BF.29CE.B791 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 375.290.838-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.B3D7.643C.8815 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 08.848.018/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/12/2024 às 08:37:27**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 356942D7.9257A38B.2E3BDA37.ED82D081**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	08848018000150
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/12/2024, às 08h38, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 08.848.018/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/12/2024, às 08h38.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a74526bb-6c01-497a-8ab1-683db48b5e20**
ou acesse utilizando o QR Code





18/12/2024

0082609193

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7504144****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME -, CNPJ: 08.848.018/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0082609193**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação N° : 33138		Ano: 2024	Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 03/04/2024			Pag.: 1		
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 68900 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIV						Última Compra:				
1° 6583 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME		30 DIAS	30		L&M	UND	UND	1,0000	1.980,0000	1.980,0000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	07/10/2024	1.980,0000
	Total (R\$)	1.980,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

PESQUISA DE PREÇO Nº 33138 – MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS	
PROCESSO	144.00013975/2024-85
REQUISIÇÃO:	66384
OBJETO:	SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Mapa Comparativo Cotação - Itens.

Executado os procedimentos da pesquisa mercadológica nº 33138, referente ao objeto **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO)**, e apresento o relatório do Mapa Comparativo Cotação - Itens.

Os critérios de análise também compõe os documentos integrantes da pesquisa de preço em anexo ao processo, certifico que a pesquisa de preço foram realizadas em acordo DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. Que orientaram os procedimentos legais que faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, informo que a mesma foi realizada se utilizando apenas o orçamento do fornecedor XXXXXX, que será justificada neste documento.

Segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I – o resultado foi consolidado e subscrito pelo servidor responsável conforme constam na

Planilha de Orçamento desta pesquisa de preço, o qual se certificou de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando o Art. 75, da Lei Federal nº 14133/2021 em seu Inciso “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

III - Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa Comparativo Cotação - Itens, **gerada a partir do Sistema Gerencial utilizado nesta instituição, BENNER**, no qual consta o preço unitário de R\$ **1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)** e total **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)** do Fornecedor **L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 08.848.018/0001-50**, orçamento Nº 202401094 anexo em formato PDF que compõe este processo;

IV - Considerando se tratar de contratação de serviço de manutenção de equipamento de DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO), em utilização no complexo institucional do HCFAMEMA e a manutenção da sua funcionalidade contribui na qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na contratação e considerando que a não contratação ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo ao atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

V – Considerando que o fornecedor é distribuidor oficial da marca do equipamento em todo o Brasil, conforme registro ANVISA DO EQUIPAMENTO.

VI – Considerando a existência de danos ao equipamento nos procedimentos de deslocamento entre fornecedores para realização de orçamento, e principalmente danos ao equipamento na realização de “análise” do técnico no processo de verificação do defeito, conforme justificativa técnica anexada ao processo.

VII – Considerando ser prática comum os fornecedores solicitarem o equipamento para apresentarem orçamento de manutenção e depois apresentarem custo de mão de obra, mesmo realizado um simples orçamentos, quando não realizada a contratação do serviço, inviabilizando essa realização.

VIII - considerando

Reitero que foi feita análise crítica do preço praticado pelo fornecedor **L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e o valor da proposta foi analisada com o praticado pela mesma junto ao mercado, demonstrando que o valor praticado está dentro das médias, independente de suas variações considerando as peculiaridades de cada objeto contratado e suas condições. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, **juntamente com a equipe técnica**, estabelecer que o preço do item ofertado está condizente com o praticado no mercado e o mesmo atende a necessidade do descritivo do item solicitado, onde a atividade de negócio do fornecedor é pertinente ao objeto contratado.

E considerando o § 5º Decreto Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, onde consta:

“§ 5º - Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.”

Segue para ciência e aprovação.

Marília, na data da assinatura digital.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 18/12/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 19/12/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0049973001** e o código CRC **56BACCCE**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

PESQUISA DE PREÇO Nº 33138– MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS	
PROCESSO	144.00013975/2024-85
REQUISIÇÃO:	66384
OBJETO:	SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Mapa Comparativo Cotação - Itens.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do setor solicitante que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72, INC III da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo seguiu a orientação do PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, e foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Aprovo a “MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS” referente a pesquisa de preço para a contratação de **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL (COLCHÃO TÉRMICO)**, através da requisição **acima mencionada**, aprovado(s) e autorizado(s)

inicialmente para elaboração de pesquisa de mercado, para deferimento ou indeferimento da aquisição em conformidade com a legislação vigente.

Reconheço e aprovo o valor total do MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**.

Fica autorizado às providências necessárias, visando à instauração de contratação do objeto em referência.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 18/12/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050069978** e o código CRC **3089BD2A**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

Ref. Proc. nº 144.00013975/2024-85

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 18/12/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0050074738** e o código CRC **9CDA4644**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

REQUISIÇÃO Nº 66384

OBJETO: SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL
(COLCHÃO TÉRMICO)

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

(X) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de

abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição eventual para contratação de serviço manutenção em equipamento de aquecimento individual (colchão térmico), conforme demanda do setor solicitante, por se tratar de equipamento que desempenha um papel vital em diversas situações clínicas, desde a manutenção da temperatura adequada durante cirurgias até o fornecimento de conforto térmico em unidades de terapia intensiva e enfermarias. Necessária aquisição imediata sendo indispensável a continuação dos serviços hospitalares do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 18/12/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 19/12/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0050075756 e o código CRC 221F6E4E.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

REQUISIÇÃO Nº 66384

OBJETO: SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL
(COLCHÃO TÉRMICO)

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

ALINE CRISTINA ANDRIUSSI PILLA

Diretor Técnico II - Em Substituição

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Andriussi Pilla, Diretor Técnico Substituto**, em 18/12/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0050080194 e o código CRC E410601B.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR03621

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20241303319				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	18/12/2024	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	165910001				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339039	Valor	1.980,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>12</td><td>1.980,00</td></tr></table>						Mês	Valor	12	1.980,00
Mês	Valor								
12	1.980,00								
Observação									
NR PRC 144.00013975/2024-85									
Usuário									
Consultado Em	18DEZ2024	Horário	09:09						

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

REQUISIÇÃO Nº 66384

OBJETO: SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO INDIVIDUAL
(COLCHÃO TÉRMICO)

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

Executado os atos processuais e seus respectivos anexos, fica dispensada a emissão de PARECER JURÍDICO emitido pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor, conforme § 5º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 e DECLARO que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as orientações nela contidas.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO os autos do processo de contratação direta conforme exigido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e encaminho o presente processo para a instauração da presente dispensa de licitação.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 18/12/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador

0050334260 e o código CRC 5EDDAE76.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT04213

No. do Documento	2024CT04213	Data de Emissão	18DEZ2024	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	165910001		
Natureza da Despesa	33903980	PTRES	096002
UGR	092601		
Favorecido	08848018000150 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME		
Data de Entrega Prevista	31DEZ2024		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20241303319
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	1.980,00		

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00013975/2024-85				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	1.980,00

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	1.980,00	Preço Total	1.980,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA, UNIDADE DE HIPO/HIPERTEMIA (COLCHAO TERMICO)					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04131

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Data de Emissão	18/12/2024				

CNPJ/CPF/UG	08848018000150				
Credor	L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
Endereço	RUA ABRAAO ISSA HALACK, 2490,				
Cidade	RIBEIRAO PRETO	UF	SP	CEP	14096-160

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	165910001	33903980	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20241303319	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT04213	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>12</td><td>1.980,00</td></tr></table>	Mês	Valor	12	1.980,00
Mês	Valor				
12	1.980,00				

Sequência	001	Item	00009442-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.980,00	Preço Total	1.980,00

Descrição	
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO TERAPIA INTENSIVA, UNIDADE DE HIPO/HIPER TEMIA (COLCHAO TERMICO)	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.980,00
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	31/12/2024

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSE VITOR DA SILVA - 092601
--------------------------	------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013975/2024-85

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente
MANUTENÇÃO SIST. AQUECIMENTO INDIV

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2024NE04131, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 18/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0050337300 e o código CRC E7383D3E.